

Artigo 41.º

Regime transitório

1 — A instalação de taxímetros prevista no n.º 1 do artigo 33.º deste Regulamento, de acordo com o estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, alterado pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, e no artigo 6.º da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, na redacção da Portaria n.º 1318/2001, de 29 de Novembro, na redacção da Portaria n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, e na redacção da Portaria n.º 29/2005, de 13 de Janeiro, deve ser efectuada até 31 de Dezembro de 2005.

2 — O início da contagem de preços através de taxímetro terá início simultaneamente em todas as localidades do município, dentro do prazo referido no número anterior e de acordo com a calendarização a fixar por despacho do director-geral de Transportes Terrestres.

3 — Pela emissão de licença renovada por força da entrada em vigor do presente Regulamento, é devida uma taxa no montante de 25 euros.

Artigo 42.º

Norma revogatória

É revogada a postura municipal para regulamentar a praça livre condicionada e possibilitar o regime de exploração a taxímetro dos veículos de passageiros em regime de aluguer do concelho do Seixal, de 14 de Junho de 1995, bem como todas as disposições regulamentares em vigor na área deste município aplicáveis ao transporte em táxi, que contrariem o estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos cinco dias sobre a data da sua publicação em edital.

Modelo a que se refere a alínea f) do artigo 15.º do Regulamento de Acesso à Actividade e Mercado dos Transportes em Táxi.

(Requerimento de candidatura ao concurso)

Ex.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Nome completo ou denominação social ..., contribuinte n.º ..., residência/sede social ..., código postal ..., telefone (residência ou sede) ..., titular do alvará n.º ..., emitido em ..., pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, vem requerer a V. Ex.ª se digne admitir a sua candidatura ao concurso público n.º ..., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º ..., 2.ª série, de .../.../... Para tanto, junta documentos, conforme aviso de abertura:

...

Pede deferimento.

4 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

Aviso n.º 4153/2005 (2.ª série) — AP. — Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 30 de Março de 2005, e a Assembleia Municipal, na sua 2.ª sessão extraordinária realizada a 3 de Maio de 2005, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovaram a alteração ao artigo 35.º e à tabela do Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda, publicada no apêndice n.º 130 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 27 de Agosto de 2003, e no apêndice n.º 49 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 13 de Abril de 2005.

A presente alteração entra em vigor no 1.º dia útil após a publicação mediante edital.

Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda

Artigo único

1 — O n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

«3 — No caso de ser utilizado um suporte que exceda os 2,5 m de altura, o montante da taxa devida será agravado nos termos da tabela em anexo.»

2 — O n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento é revogado.

Tabela anexa

Descrição	Proposta
	Valores (euros)
Anúncios/reclamos	25 + 2,5/m ² /mês
Anúncios/reclamos	25 + 2/m ² /mês
Anúncios/reclamos	25 + 2/m ² /mês
Bandeira	25 + 1,6/m ² /mês
<i>Blimp</i> , balão, <i>zeppelin</i>	25 + 5/m ³ /mês
Cartaz	25 + 1,6/m ² /mês
Chapa	25 + 1,6/m ² /mês
Corrimãos, baias	25 + 2/m ² /mês
Faixa	25 + 1,6/m ² /mês
Letras soltas ou símbolos	25 + 1,6/m ² /mês
Mastro	25 + 20/un./ano
Monoposte	25 + 8/m ² × número faces/mês
Mupi	25 + 5/m ² /mês
Painel	25 + 3,5/m ² /mês
Pendão	25 + 1,6/m ² /mês
Placa	25 + 1,8/m ² /mês
Tabuleta	25 + 1,6/m ² /mês
Toldo	25 + 1,6/m ² /mês
Publicidade sonora	25 + 2,5/hora/por fonte
Unidade móvel publicitária	25 + 24/un./ano

Acresce às taxas referidas na tabela, mas não indexáveis a ela, cumulativamente:

Nos suportes assinalados com (*) acresce, ao valor final da taxa devida pelo licenciamento, 50 % do respectivo valor, quando estes não se encontrarem ligados a qualquer edificação;

Aos suportes que excedam 2,50 m de altura, 100 euros/metro linear.

9 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

Aviso n.º 4154/2005 (2.ª série) — AP. — Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 30 de Março de 2005, e a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 3 de Maio de 2005, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovaram a alteração à tabela do Regulamento Municipal sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, o qual foi publicado no apêndice n.º 130 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 27 de Agosto de 2003, com o aditamento ao anexo, que contém a tabela, publicado no apêndice n.º 54 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 3 de Maio de 2004, e no apêndice n.º 49 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 13 de Abril de 2005.

A presente alteração entra em vigor no 1.º dia útil após a publicação mediante edital.

Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal — alteração da tabela anexa

Descrição	Proposta
	Valores (euros/m²/mês)
Esplanadas abertas	3,50
Esplanadas fechadas	12,50
Esplanadas autónomas	8,00
Concessão de quiosques municipais e do domínio público destinado à implementação de quiosque.	O valor será indicado na concessão.
Quiosques ou pavilhões estivais/temporários	12,50
Toldos e sanefas até 1 m de balanço	0,75
Toldos e sanefas com mais de 1 m de balanço	1,50
Alpendres até 1 m de balanço	1,70
Alpendres com mais de 1 m de balanço ...	3,40
Guarda-ventos	12,50
Mobiliário urbano (floreiras, candeeiros, baias, etc.).	12,50
Exp. de art. alimentares junto estab.	2,00
Exp. de art. não alimentares junto estab.	12,50
Estruturas construídas	3,50
	30,00/ano
Instalação que não envolva construção	a) 2,00 b) 18,50/ano
Ocupação com tubos, condutas, cabos condutores e similares (*).	a) Até 200 mm: 6,25/metro linear ou fracção/ano. b) superior a 200 mm: 7,50/metro linear ou fracção/ano.
Ocupação do espaço público aéreo com cabos condutores e similares.	5/m²/linear ou fracção/ano.
Ocupação privativa da via pública com veículos ligeiros.	Preço por lugar de estacionamento: 1) Zona 1: 95/mês 2) Zona 2: 80/mês 3) Zona 3: 60/mês

(*) Em condutas contendo vários tubos o valor é contabilizado por metro linear de tubo.

(**) Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

- Zona 1 — aquela em que existem parqueamentos;
- Zona 2 — aquela em que a oferta de estacionamento é inferior à procura;
- Zona 3 — aquela em que a oferta de estacionamento é superior à procura.

9 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Aviso n.º 4155/2005 (2.ª série) — AP. — *Taxa municipal de direitos de passagem e fixação do respectivo quantitativo.* — Dr. José Paulo Barata Farinha, presidente da Câmara Municipal da Sertã:

Torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos do artigo 91.º do diploma legal atrás citado, que, em sessão da Assembleia Municipal de 29 de Abril de 2005, sob proposta da Câmara Municipal de 14 de Abril de 2005, foi aprovado, por unanimidade, a taxa municipal de direitos de passagem em 25 % sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, a aplicar no ano de 2005, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro — Lei das Comunicações Electrónicas — entrando em vigor cinco dias após a publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

9 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Paulo Barata Farinha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

Aviso n.º 4156/2005 (2.ª série) — AP. — *Faz-se público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que foi celebrado com os trabalhadores abaixo referidos, e para as funções, remuneração e prazos indicados, os seguintes contratos:*

Dina Sofia Caseiro Castro, Mónica Paula da Costa Carvalho, Liliana Alexandra Monteiro Sousa, Inês Fabiana Oliveira Santos, Maria das Neves Teixeira Gouveia, Cristiana da Silva Sousa e Cláudia Marina Soeiro Santana — para agente educativo, auferindo a remuneração mensal de 315,57 euros, pelo prazo de cinco meses, a partir de 1 de Março de 2005.

Pedro José Taveira Cardoso Teixeira — para técnico superior de biblioteca e documentação, auferindo a remuneração mensal de 1018,08 euros, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Abril de 2005

Pedro João Paiva Martins Oliveira — para assistente administrativo, auferindo a remuneração mensal de 631,15 euros, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Abril de 2005.

Com fundamento no mesmo diploma, foram renovados com os trabalhadores abaixo referidos, e para as funções e remunerações indicadas, os prazos dos seguintes contratos:

António Augusto Lara de Sousa — para agente de extensão autárquica, auferindo a remuneração mensal de 1002,23 euros, pelo prazo de mais um ano, a partir de 1 de Maio de 2005.

Lucilene Filipa Barreiros Pinto — para intermediário do Gabinete de Apoio ao Cidadão de Sendim, auferindo a remuneração mensal de 390,11 euros, pelo prazo de mais um ano, a partir de 1 de Maio de 2005.

Gonçalo Frederico Sousa Costa — para intermediário do Gabinete de Apoio ao Cidadão de Valença do Douro, auferindo a remuneração mensal de 390,11 euros, pelo prazo de mais um ano, a partir de 1 de Maio de 2005.

Maria Adelaide Jesus Gomes Oliveira — para vigilante de jardins, auferindo a remuneração de 405,96 euros, pelo prazo de mais três anos, a partir de 16 de Abril de 2005.

Manuel Fernando Ferreira Teixeira — para trolha, auferindo a remuneração mensal de 450,37 euros, pelo prazo de mais um ano, a partir de 5 de Abril de 2005.

Ana Cristina Branco Rodrigues — para assistente administrativo, auferindo a remuneração mensal de 631,15 euros, pelo prazo de mais um ano, a partir de 17 de Maio de 2005.

A pedido da trabalhadora, foi aceite a rescisão, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2005, do contrato celebrado com Dina Sofia Caseiro Castro.

A pedido da trabalhadora, foi aceite a suspensão, pelo período provável de um mês, com efeitos a partir de 12 de Abril, do contrato celebrado com Mónica Paula da Costa Carvalho.

A pedido da trabalhadora, foi aceite a suspensão, pelo período provável de um mês, com efeitos a partir de 22 de Abril, do contrato celebrado com Dulce Maria Carvalho dos Santos.

5 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 4157/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 116/84, de 4 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Terras de Bouro aprovou, em sessão ordinária realizada em 29 de Abril de 2005 passado, a proposta da Câmara Municipal para alteração ao quadro de pessoal, anexa, aprovada em reunião de 11 de Abril de 2005.

6 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.